



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2021

Rescisão do contrato de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON DA SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, titular da empresa, CPF nº 310.580.618-01, RG 33.988.143-4 SSP-SP, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, de forma amigável, o presente distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo CPL nº 020/2021, rescindir o Contrato nº 008/2021 a partir de 15/03/2021, conforme justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que a execução contratual não se iniciou de fato, contratada e contratante abrem mão de quaisquer indenizações, visto que não houve prejuízo para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA

As partes concordam que não restam quaisquer obrigações entre elas e, por estarem ajustadas, assim o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Friburgo, 15 de março de 2021.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Pela CONTRATADA:

Nome: WELLINGTON DA SILVA MOREIRA
CPF nº 005.698.137-60

Nome: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CPF nº 310.580.618-01

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.03.22 07:49:40
-03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Silvia Zveiter de Albuquerque Rocha
CPF: 784.152.687-34

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65